



EDITAL Nº 02/2019

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE
PROMOÇÃO DA CULTURA ARTÍSTICA – ANO 2020**

O Diretor da Secretaria de Cultura Artística da Universidade Federal do Ceará (Secult-Arte/UFC), tendo em vista o disposto na Resolução nº 08/CEPE de 26 de abril de 2013, que regulamenta a concessão de bolsas e auxílios financeiros para estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos, criando o Programa de Promoção da Cultura Artística (PPCA), normatizado pelo Anexo I da mesma resolução e considerando, ainda, a Portaria 191 de 03 de dezembro de 2019, do Magnífico Reitor da UFC, convida os servidores docentes e técnico-administrativos desta Universidade Federal a apresentarem propostas de implementação ou renovação de projetos para a concessão de bolsas do Programa de Promoção da Cultura Artística.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Promoção da Cultura Artística da UFC (PPCA), também amplamente conhecido como “Bolsa-Arte”, tem como objetivo principal oferecer, aos estudantes, condições para a produção e fruição de bens artístico-culturais, bens estes compreendidos como dimensão fundante e inalienável de uma formação universitária. As bolsas a serem concedidas através do PPCA, no ano de 2020, serão destinadas ao apoio de projetos de cultura artística protagonizados por estudantes de graduação, desenvolvidos sob a coordenação de servidores docentes e/ou técnico-administrativos da UFC.

2. DA NATUREZA DOS PROJETOS

2.1 Os projetos a serem contemplados com bolsas do PPCA poderão estar estruturados a partir de uma ou mais linguagens das Artes e deverão promover atividades artísticas que contribuam prioritariamente para o desenvolvimento do senso estético da comunidade universitária, podendo alcançar a sociedade em geral, seja através de atividades de formação artística, realização de



bens artísticos, e/ou promoção de eventos de cunho artístico-cultural.

3. DA VIGÊNCIA, VALOR, CONCESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

3.1 A bolsa terá o valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais), com vigência de, no máximo, 9 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2020.

3.2 Os projetos inscritos serão categorizados em 02 (dois) eixos: Projetos Novos e Projetos para Renovação.

3.3 Serão concedidas até 100 (cem) bolsas para projetos novos e de renovação através do Programa de Promoção da Cultura Artística. O Eixo de Projetos para Renovação será prioritário na concessão de bolsas.

3.4 Serão destinadas até 15% (quinze por cento) das bolsas para projetos relacionados à produção de eventos de promoção das diversas linguagens da Arte, tais como: cineclubes, mostras, festivais, encontros, etc.

3.5 Cada bolsista deverá cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos manhã, tarde ou noite, em conformidade com o planejamento apresentada nos projetos;

3.6 Estão habilitados a receber bolsas, estudantes de graduação regularmente matriculados na Universidade Federal do Ceará.

3.7 Não serão concedidas bolsas a estudantes enquadrados nas seguintes situações:

a) Estudantes que estiverem cursando o último semestre da graduação em 2020.1 ou que tenham colação de grau prevista para o mesmo semestre;

b) Estudantes que estiverem matriculados na modalidade “aluno especial”;

c) Estudantes que estiverem matriculados em cursos de pós-graduação;

d) Estudantes que participarem de editais de fluxo contínuo nos semestres de 2020.1 e 2020.2;



e) Estudantes que estiverem recebendo remuneração através de outro programa de bolsas da UFC;

f) Estudantes que estiverem recebendo remuneração através de contrato de trabalho de qualquer natureza e/ou estágio remunerado.

3.8 Os estudantes serão selecionados pelos coordenadores do projeto do qual desejam participar para desempenharem funções definidas no formulário de inscrição do presente edital. A etapa de seleção dos bolsistas é realizada pelos próprios coordenadores sem a interferência da Secult-Arte/UFC.

3.9 O período máximo para a concessão ininterrupta de bolsa para um mesmo estudante poderá ser estendido até o seu último semestre de vinculação acadêmica.

3.10 Em decorrência de instrução (Ofício Circular nº 7/2019) da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, não será permitida a substituição de bolsistas no decorrer do ano letivo. Portanto, em caso de desvinculação ou desistência, a bolsa não poderá ser encaminhada em benefício de outro estudante, reduzindo-se, assim, o número de bolsas concedidas ao projeto.

Parágrafo único. O disposto no item 3.10 poderá ser alterado através de providência da Administração Superior da UFC, que venha, ou não, a revogar o disposto no Ofício Circular nº 7/2019.

4. DOS PROPONENTES

4.1 Poderão apresentar projetos a serem contemplados com bolsas do PPCA, servidores docentes e técnico-administrativos efetivos em pleno exercício de suas funções na Universidade Federal do Ceará, os quais serão denominados de proponentes no ato da inscrição e, posteriormente, de coordenadores de projetos.

4.1.1 Não serão aceitos proponentes que estiverem na qualidade de “docente substituto”.

4.2 Cada projeto a ser submetido ao PPCA, com vigência para o ano de 2020, deverá possuir,



como proponentes, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) servidores da UFC. As atribuições de cada um destes, deverão estar discriminadas no formulário de inscrição.

4.3 Cada um dos proponentes poderá estar vinculado a apenas 1 (um) projeto. Recomenda-se que os servidores que historicamente estiveram vinculados a mais de um projeto da mesma natureza estética elaborem “propostas guarda-chuva”, para que, assim, as iniciativas possam ser institucionalmente fortalecidas.

4.3.1 Entende-se por “propostas guarda-chuva”, projetos que unifiquem dois ou mais projetos similares, seja pelo segmento em comum, seja por seus objetivos, em uma única proposta.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições de projetos para bolsas do PPCA deverão ser realizadas no período compreendido entre os dias **17 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020**, por meio do preenchimento de formulário da plataforma SEI da UFC (www.sei.ufc.br).

5.2 O formulário de inscrição do projeto deve conter as seguintes informações:

5.2.1 Sobre a identificação do projeto: a) Solicitação de inscrição; b) Ano de criação do projeto (no caso de Projetos para Renovação); c) Título

5.2.2 Sobre os proponentes (preencher com os dados de todos os proponentes): a) nome completo; b) número do RG; c) número do CPF; d) número do SIAPE; e) telefone fixo; f) telefone celular; g) e-mail; h) titulação; i) cargo no UFC; j) lotação.

5.2.3 Sobre o projeto: a) segmento; b) eixo; c) local de realização; d) período de realização; e) links do projeto; f) bolsas pleiteadas para 2020; g) realização de atividades em 2019; h) público-alvo; i) identificação da equipe de trabalho; j) resumo do trabalho (justificativa e objetivos); k) atribuições dos proponentes; l) plano de trabalho dos bolsistas; m) cronograma de atividades; n) plano de divulgação; o) contrapartidas sociais.

5.2.4 Sobre os resultados esperados: a) apresentação de três contribuições relevantes do projeto para o desenvolvimento das atividades artísticas da UFC; b) estimativa de apresentação de resultados (liste-se bens e produtos artístico-culturais que planeja realizar em 2020).



5.3 Para proceder à inscrição de projetos e solicitação de bolsas, os proponentes deverão efetuar o seguinte passo-a-passo:

1º) Acessar o site da plataforma SEI (www.sei.ufc.br), fazer login com seu nome de usuário e senha, e clicar no botão acessar;

2º) Clicar em “Iniciar Processo” na barra Menu do lado esquerdo da página inicial;

3º) Escolher o Tipo de Processo “Cultura artística: Inscrição de Projeto e Cadastramento no Bolsa-Arte”. Deve-se digitar o nome do tipo de processo: Cultura artística: Inscrição de Projeto e Cadastramento no Bolsa-Arte” para o sistema buscar;

4º) No formulário aberto, escrever no campo “Especificação” o tipo de solicitação e o nome do projeto que deseja cadastrar. Por exemplo: Para solicitação de cadastro de Projeto Novo, escrever PN: nome do projeto; para solicitação de cadastro de Projeto para Renovação, escrever PR: nome do projeto;

5º) Ainda no formulário do Tipo de Processo, no campo “Interessados”, incluir o nome da Unidade Acadêmica ou Administrativa responsável pelo envio do projeto, e marcar o item “Público” no campo “Nível de Acesso”. Ao final, clicar em “Salvar”;

6º) Após o preenchimento das informações iniciais, clicar em “Salvar” para gerar o processo;

7º) Quando o processo for gerado, aparecerá uma tela com o número de processo;

8º) Uma vez aberto o processo, deve-se clicar em “Incluir documento” e selecionar o formulário intitulado “Cultura Artística: Inscrição e Cadastro Bolsa Arte”;

9º) Ao clicar em “Incluir documento”, no processo já aberto, aparecerá uma tela na qual se deve escolher o tipo de documento, qual seja o formulário intitulado “Cultura Artística: Inscrição e Cadastro Bolsa Arte”;

10º) Para gerar o formulário, deve-se preencher os itens: Texto inicial, Descrição, Interessados,



Classificação por assunto e Nível de acesso, obedecendo o padrão que foi informado para gerar o processo;

11º) Após preencher todos os campos, clique em confirmar dados para gerar o documento;

12º) Ao gerar o formulário, deve-se preencher cada item com as informações detalhadas do projeto, de acordo com o artigo 5.2 do edital. O formulário deve ser salvo ao longo do preenchimento;

13º) Após o preenchimento do formulário, o proponente responsável pelo preenchimento deverá assinar eletronicamente, no próprio SEI, e enviar o processo para o servidor que emitirá o parecer sobre o projeto;

14º) Ao receber o processo, o servidor parecerista deverá incluir no processo o documento intitulado “Cultura Artística: Parecer da Bolsa Arte”;

15º) Para gerar o Parecer, deve ser feita a busca pelo tipo de documento: “Cultura Artística: Parecer da Bolsa Arte”;

16º) Após a busca, será necessário clicar em “confirmar dados” para ser gerado o parecer;

17º) Após gerar o parecer, será possível editá-lo conforme a necessidade;

18º) Após a elaboração e assinatura do documento, ou o servidor que escreveu o parecer ou o proponente do projeto deverá enviar o processo à Secult-Arte/UFC via SEI.

5.3.1 No caso de projetos cujos proponentes estejam lotados em unidades acadêmicas, o processo deverá conter o parecer do Coordenador de Programas Acadêmicos ou, na ausência deste, do Diretor da Unidade Acadêmica na qual pelo menos um dos proponentes está lotado. Excepcionalmente, serão aceitos pareceres de Coordenadores de Curso.

5.3.2 No caso dos projetos cujos proponentes estejam lotados em unidades administrativas, estes deverão conter, no processo, o parecer da Chefia do Setor ao qual pelo menos um dos proponentes se vincula. Excepcionalmente, serão aceitos pareceres da Chefia Imediata.



5.3.3 A Secult-Arte/UFC receberá processos assinados por apenas 01 (um) dos proponentes, porém, os nomes dos demais proponentes deverão estar explicitados no formulário de inscrição.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS COORDENADORES

6.1 Os coordenadores de projeto deverão encaminhar a(s) Ficha(s) de Frequência do PPCA do(s) seu(s) bolsista(s), presencialmente, à Secult-Arte/UFC até o dia 20 de cada mês; com a assinatura de, pelo menos, um dos coordenadores do projeto. Excepcionalmente, serão aceitas fichas com a assinatura do(a) Coordenador(a) de Programas Acadêmicos (para o caso de coordenadores docentes) ou com a assinatura da Chefia do Setor no qual o servidor está lotado (para o caso de coordenadores técnico-administrativos).

6.1.1 A não entrega da Ficha de Frequência até o dia estipulado acarretará em suspensão da bolsa no mês seguinte. O envio da Ficha de Frequência implica na solicitação de pagamento aos bolsistas por parte dos coordenadores do projeto. Não serão aceitas fichas com assinaturas digitalizadas. A Ficha de Frequência estará disponível para *download* no *site* da Secult-Arte/UFC (www.secultarte.ufc.br/espaco-do-bolsista).

6.2 Os coordenadores de projeto deverão enviar para a Secult-Arte/UFC o Relatório Mensal de Atividades até o 5º dia do mês subsequente, através do preenchimento de formulário online, disponibilizado no site da Secult-Arte/UFC (www.secultarte.ufc.br/espaco-do-bolsista).

6.3 Os coordenadores de projeto deverão realizar, juntamente com os bolsistas, o registro fotográfico e/ou filmográfico de suas atividades para divulgação em meios eletrônicos, bem como informar à Secult-Arte/UFC os endereços eletrônicos em que essas informações foram disponibilizadas.

6.4 Os coordenadores de projeto deverão trabalhar, junto com os bolsistas, para apresentarem publicamente, no formato artístico a escolher, até o final da vigência da bolsa, pelo menos 04 (quatro) bens/produtos artístico-culturais, como resultado do que foi desenvolvido. As propostas de apresentação deverão ser discriminadas no formulário de inscrição.

6.4.1 Dentre os 04 (quatro) bens/produtos artístico-culturais, os coordenadores de projeto deverão trabalhar, junto com os bolsistas, para realizarem, pelo menos, 02 (duas) apresentações



públicas nas dependências da UFC ou em locais ligados à instituição.

6.5 Os coordenadores de projeto deverão trabalhar, junto com os bolsistas, para realizarem atividades de contrapartida social durante o período de vigência da bolsa. Entende-se por contrapartidas sociais ações voltadas para comunidade externa, em especial para comunidades de baixa renda, instituições públicas de ensino e/ou pessoas com deficiência.

6.6 É obrigação dos coordenadores do projeto realizar a seleção dos bolsistas remunerados e, caso tenham necessidade, o cadastro de bolsistas voluntários. A Secult-Arte/UFC não participa nem influencia este processo de seleção.

6.7 É atribuição dos coordenadores emitir declarações de participação no Programa de Promoção da Cultura Artística para os bolsistas, remunerados ou voluntários, participantes dos seus projetos. Na impossibilidade de os coordenadores emitirem as declarações por motivos de força maior, para que os bolsistas não sejam prejudicados, a Secult-Arte/UFC poderá fazer, excepcionalmente, a emissão das declarações.

6.8 Os coordenadores de projeto deverão comunicar toda e qualquer mudança no formato inicial do projeto cadastrado que venha a ocorrer durante a vigência da bolsa em 2020, através do envio de memorando ao Diretor da Secult-Arte/UFC, através plataforma SEI da UFC.

6.9 Os coordenadores de projeto deverão estar disponíveis para atuarem como avaliadores no VII Encontro de Cultura Artística, conforme solicitação da Secult-Arte/UFC, nos Encontros Universitários de 2020.

6.10 Os coordenadores de projetos contemplados com bolsas do PPCA no ano de 2019 que desejam solicitar renovação de concessão de bolsas no Programa em 2020 deverão enviar o Relatório Final de Atividades até o dia 17 de janeiro de 2020, através do preenchimento de formulário online, a ser disponibilizado no site da Secult-Arte/UFC (www.secultarte.ufc.br/editais-e-documentacoes). O Relatório é critério eliminatório da 1ª Fase do Processo de Seleção, sua ausência, portanto, implicará em desclassificação do projeto.

6.11 É obrigatório que os coordenadores de projeto apresentem no formulário de inscrição, pelo menos, 01 (um) *link* para uma rede social, site, blog e etc. através do qual possa ser possível o acompanhamento das atividades do projeto.



6.12 É função dos coordenadores e bolsistas compartilhar, no mínimo, 01 (uma) postagem a cada mês de vigência da(s) bolsa(s) concedida(s) das atividades e apresentações do projeto nas redes sociais. Para tanto, o coordenador apresentará no formulário de inscrição o Plano de Divulgação resumido com as possíveis divulgações que pretende fazer. Ressalta-se que a qualidade dessa divulgação em “espaços virtuais” será um dos critérios de avaliação quando da renovação de concessão de bolsas, servindo também como instrumento de divulgação e arquivo por parte da Secult-Arte/UFC.

6.13 Os coordenadores que tiverem seus projetos contemplados deverão, obrigatoriamente, divulgar o apoio da Secult-Arte/UFC fazendo constar a logomarca oficial da Secretaria em quaisquer projetos gráficos associados às apresentações, publicações ou produtos finais, bem como na divulgação destes (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeos, entre outros) de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela própria Secult-Arte/UFC, disponível no site www.secultarte.ufc.br/identidade-visual-da-secult-arte/. Se for pertinente à natureza do material produzido, a marca da Secult-Arte/UFC deverá ser acompanhada do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECULT-ARTE/UFC.”

6.14 Os coordenadores de projeto responderão por qualquer incidente que por ventura aconteça e que envolva o projeto e seus participantes diretos e/ou indiretos dentro e fora do ambiente da instituição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

7.1 É dever dos bolsistas entregar à Divisão de Apoio Administrativo da Secult-Arte/UFC, no prazo estipulado conforme cronograma deste edital, a documentação solicitada, devidamente preenchida e assinada para o cadastramento no Programa de Promoção da Cultura Artística. É de responsabilidade dos bolsistas a veracidade das informações fornecidas. A relação de documentos estará disponível no site da Secult-Arte/UFC (www.secultarte.ufc.br/bolsa-arte/documentacao-dos-bolsistas). Listagem da documentação:

a) Termo de Compromisso do bolsista (É necessário entregar 02 (duas) cópias assinadas à Secult-Arte/UFC).



- b) Declaração Negativa de Bolsa.
- c) Ficha de Cadastramento de bolsista no PPCA.
- d) Atestado de Matrícula do bolsista.
- e) Cópia do RG do bolsista.
- f) Cópia do CPF do bolsista.
- g) Comprovação dos Dados Bancários do bolsista (cópia do cartão de crédito ou declaração do banco).

7.1.1 A entrega da documentação dos bolsistas remunerados deverá acontecer impreterivelmente no período disposto no cronograma do presente edital. O Cadastro de bolsistas voluntários poderá ocorrer até o início do segundo semestre de 2020, através de procedimento a ser posteriormente disciplinado pela Secretaria de Cultura Artística da UFC.

7.1.2 A data da entrega da documentação é a data de início da vigência da bolsa para o bolsista voluntário. A partir desta data, o bolsista voluntário passa a ter todas as obrigações dos bolsistas remunerados, no que diz respeito à entrega das Fichas de Frequência, para que se possa, oportunamente, ser atestada sua participação no projeto.

7.2 É dever dos bolsistas contribuir para o bom andamento do projeto cumprindo a carga horária de trabalho tal como definida pelos coordenadores de projeto, observando as 12 (doze) horas semanais de atividades.

7.3 É dever dos bolsistas realizarem as atividades dispostas no Plano de Trabalho conforme apresentado no formulário de inscrição.

7.4 Os bolsistas, sob orientação dos coordenadores, deverão participar do VII Encontro de Cultura Artística, dentro dos Encontros Universitários de 2020. A apresentação deverá, preferencialmente, ocorrer em uma das seguintes modalidades: apresentação artística, performance, oficina, mostra audiovisual, exposição, roda de conversa, seminário, mesa redonda



ou palestra; não excluindo a possibilidade de apresentação de pôster ou comunicação oral.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será formada por servidores docentes e técnico-administrativos da Universidade Federal do Ceará lotados nos diversos *campi* da instituição que possuem conhecimento e/ou experiência técnico-profissional na área das Artes, seja esta de caráter produtivo e/ou reflexivo. A comissão será responsável pela segunda e terceira fases do Processo de Seleção.

8.2 A Comissão de Seleção será constituída por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) membros e designada através de Portaria do Diretor da Secult-Arte/UFC.

8.2.1 Na constituição da comissão haverá, pelo menos, um representante dos equipamentos culturais da UFC, um representante dos *campi* do interior e um representante da Secult-Arte/UFC.

Parágrafo único. É vedada a participação na Comissão de Seleção de servidores que sejam proponentes de projetos submetidos ao presente edital.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção dos projetos inscritos e a distribuição das bolsas pleiteadas será realizada em 03 (três) fases. A primeira fase é a Avaliação Técnica, de caráter eliminatório. A segunda fase consiste na Avaliação de Mérito, tendo caráter classificatório, nos quais os projetos serão pontuados por critérios pré-estabelecidos. A terceira fase é a etapa da Distribuição das Bolsas após a avaliação final e julgamento de recursos.

9.2 Os projetos inscritos serão categorizados em 02 (dois) eixos: Projetos para Renovação e Projetos Novos. Cada eixo passará pelas 03 (três) fases descritas no artigo anterior, porém, terão critérios diferentes de avaliação.

9.3 Os projetos serão avaliados de acordo com critérios previamente estabelecidos, a saber:

9.3.1 Eixo Projetos para Renovação



a) 1ª Fase: Avaliação Técnica – Caráter Eliminatório

- Envio do formulário de inscrição do projeto preenchido com as assinaturas dos proponentes e do parecer através da plataforma SEI da UFC, de acordo com os artigos 5.3, 5.3.1 e 5.3.2.

- Envio do Relatório Final de Atividades do ano de 2019 até o dia 17 de janeiro de 2020, através do preenchimento de formulário online, a ser disponibilizado no site da Secult-Arte/UFC (www.secultarte.ufc.br/editais-e-documentacoes).

- Nesta Fase não haverá abertura de período para envio de recursos.

b) 2ª Fase: Avaliação de Mérito – Caráter Classificatório

- A Avaliação de Mérito acontecerá conforme a tabela de critérios abaixo. Os projetos serão classificados em um ranking conforme a pontuação recebida.

- Após a divulgação do resultado desta fase, os proponentes terão o período de 4 a 5 de fevereiro de 2020 para enviarem ao Diretor da Secult-Arte/UFC, através de memorando na plataforma SEI da UFC, os possíveis recursos referentes ao resultado dos projetos.

PROJETOS PARA RENOVAÇÃO			
	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PESO
01.	O projeto cumpriu as apresentações dos resultados constantes na proposta enviada no ano de 2019.	3 - Mais do que programado 2 - Cumpriu o programado 1 - Parcialmente 0 - Não cumpriu os critérios mínimos estabelecidos no Edital 04/2018	7
02.	O projeto enviou os Relatórios Mensais de Atividades durante o ano de 2019.	2 - Rigorosamente no prazo 1 - Entregou todos, embora alguns atrasados. 0 - Não enviou relatório completo até o dia 17/01/2020	3
03.	O projeto cumpriu prazos de entrega de documentos de bolsistas durante o ano de 2019.	2 - Rigorosamente no prazo 1 - Enviou todos, embora alguns atrasados. 0 - Não enviou documento completo até o dia 31/12/2019	2



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**
SECRETARIA DE CULTURA ARTÍSTICA

04.	Os coordenadores do projeto se inscreveram como avaliadores no VI Encontro de Cultura Artística.	1 - Sim 0 - Não	1
05.	O projeto realizou contrapartida social no ano de 2019.	3 - Mais do que programado 2 - Cumpriu o programado 1 - Parcialmente 0 - Não cumpriu os critérios mínimos estabelecidos no Edital 04/2018	5
06.	O projeto apresentou registro fotográfico e/ou filmográfico e divulgou suas atividades em meios eletrônicos.	3 - Todas as realizadas 2 - Maioria simples das realizadas. 1 - Menos da maioria simples das realizadas 0 - Nenhuma	1
07.	O projeto apresentou na proposta previsão de atividades artísticas em todos os meses de trabalho dos bolsistas.	1 - Sim 0 - Não	1
08.	O projeto apresentou na proposta pelo menos 04 (quatro) propostas de apresentação pública de seus resultados artísticos.	2 – Acima de 4 apresentações 1 – Pelo menos 4 apresentações 0 – Menos de 4 apresentações	3
09.	O projeto apresentou na proposta pelo menos 02 (duas) propostas de apresentação pública nas dependências da UFC ou em locais ligados à instituição.	1 - Sim 0 - Não	1
10.	Abrangência do alcance pretendido pelo projeto junto à Comunidade Acadêmica em 2020 (expectativa de pessoas envolvidas diretamente nas atividades do projeto).	3 – a partir de 15 2 – 5 a 14 1 – Menos de 5	2
11.	O projeto apresentou na proposta atividades de contrapartida social.	3 – A partir de 6 propostas 2 – De 2 a 5 propostas 1 – Somente 1 proposta 0 – Não apresentou	10
12.	O projeto apresentou na proposta especificamente apresentações para comunidades de baixa renda, instituições públicas de ensino ou pessoas com deficiência.	1 - Sim 0 - Não	4
13.	O projeto apresentou na proposta plano de trabalho individual de cada bolsista com atividades distintas entre eles.	1 - Sim 0 - Não	1
14.	O projeto apresentou na proposta Plano de Divulgação com abrangência do período	1 - Sim 0 - Não	1



total.		
PONTUAÇÃO FINAL DE CADA PROJETO: Soma da pontuação recebida em cada item multiplicado pelo peso do item. $PF = (P1 \times PESO1) + (P2 \times PESO2) + (P3 \times PESO3) + (P4 \times PESO4) + (P5 \times PESO5) + (P6 \times PESO6) + (P7 \times PESO7) + (P8 \times PESO8) + (P9 \times PESO9) + (P10 \times PESO10) + (P11 \times PESO11) + (P12 \times PESO12) + (P13 \times PESO13) + (P14 \times PESO14)$ PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS		

Parágrafo único. Havendo empate de pontuação entre os projetos, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma dos subitens “01” e “11” da tabela acima.

c) 3ª Fase: Distribuição das Bolsas

- Após a preparação do ranking de pontuação, a Comissão de Seleção fará a distribuição das bolsas atendendo prioritariamente os interesses da Universidade Federal do Ceará, especialmente no que diz respeito aos objetivos constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

- A distribuição das bolsas ocorrerá conforme a tabela de pontuação abaixo:

PROJETOS PARA RENOVAÇÃO	
PONTUAÇÃO RECEBIDA	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS
De 81 a 100 pontos	Pode aumentar o número de bolsas
De 61 a 80 pontos	Pode manter o número de bolsas
De 31 a 60 pontos	Pode reduzir o número de bolsas
De 0 a 30 pontos	Sujeito ao corte total de bolsas

- Serão destinadas até 15% (quinze por cento) das bolsas para projetos relacionados à produção de eventos de promoção das diversas linguagens da Arte, tais como: cineclubes, mostras, festivais, encontros, etc. Portanto, estes projetos disputarão entre si até o limite de bolsas estabelecido e não será considerada a tabela de pontuação acima.

Parágrafo único. Projetos para Renovação que não receberem bolsas poderão permanecer



cadastrados no Programa de Promoção da Cultura Artística e incluir bolsistas voluntários, à critério dos seus proponentes.

9.3.2 Eixo Projetos Novos

a) 1ª Fase: Avaliação Técnica – Caráter Eliminatório

- Envio do formulário de inscrição do projeto preenchido com as assinaturas dos proponentes e do parecer através da plataforma SEI da UFC, de acordo com os artigos 5.3, 5.3.1 e 5.3.2.

- Nesta Fase não haverá abertura de período para envio de recursos.

b) 2ª Fase: Avaliação de Mérito – Caráter Classificatório

- A Avaliação de Mérito acontecerá conforme a tabela de critérios abaixo. Os projetos serão classificados em um ranking conforme a pontuação recebida.

- Após a divulgação do resultado desta fase, os proponentes terão de 4 a 5 de fevereiro de 2020 para enviar ao Diretor da Secult-Arte/UFC, através de memorando na plataforma SEI da UFC, os possíveis recursos referentes ao resultado dos projetos.

PROJETOS NOVOS			
	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PESO
01.	O projeto apresentou na proposta previsão de atividades artísticas em todos os meses de trabalho dos bolsistas.	1 - Sim 0 - Não	1
02.	O projeto apresentou na proposta pelo menos 04 (quatro) propostas de apresentação pública de seus resultados artísticos.	2 – Acima de 4 apresentações 1 – Pelo menos 4 apresentações 0 – Menos de 4 apresentações	3
03.	O projeto apresentou na proposta pelo menos 02 (duas) propostas de apresentação pública nas dependências da UFC ou em locais ligados à instituição.	1 - Sim 0 - Não	1



04.	Abrangência do alcance pretendido pelo projeto junto à Comunidade Acadêmica em 2020 (expectativa de pessoas envolvidas diretamente nas atividades do projeto).	3 – a partir de 15 2 – 5 a 14 1 – Menos de 5	2
05.	O projeto apresentou na proposta atividades de contrapartida social.	3 – A partir de 6 propostas 2 – De 2 a 5 propostas 1 – Somente 1 proposta 0 – Não apresentou	10
06.	O projeto apresentou na proposta especificamente apresentações para comunidades de baixa renda, instituições públicas de ensino ou pessoas com deficiência.	1 - Sim 0 - Não	4
07.	O projeto apresentou na proposta plano de trabalho individual de cada bolsista com atividades distintas entre eles.	1 - Sim 0 - Não	1
08.	O projeto apresentou na proposta Plano de Divulgação com abrangência do período total.	1 - Sim 0 - Não	1
PONTUAÇÃO FINAL DE CADA PROJETO: Soma da pontuação recebida em cada item multiplicado pelo peso do item. $PF = (P1 \times PESO1) + (P2 \times PESO2) + (P3 \times PESO3) + (P4 \times PESO4) + (P5 \times PESO5) + (P6 \times PESO6) + (P7 \times PESO7) + (P8 \times PESO8)$ PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS			

Parágrafo único. Havendo empate de pontuação entre os projetos, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma dos subitens “05” e “06” da tabela acima.

c) 3ª Fase: Distribuição das Bolsas

- Após a preparação do ranking de pontuação, a Comissão de Seleção fará a distribuição das bolsas atendendo prioritariamente os interesses da Universidade Federal do Ceará, especialmente no que diz respeito aos objetivos constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

- Considerando que os Projetos de Renovação serão prioritários no processo de concessão de bolsas do Programa de Promoção da Cultura Artística, de acordo com o artigo 3.3, o quantitativo



de bolsas a ser concedida aos Projetos Novos estará condicionado à disponibilidade de bolsas após a análise dos Projetos Renovados.

Parágrafo único. Projetos Novos que não receberem bolsas poderão ser cadastrados no Programa de Promoção da Cultura Artística incluindo bolsistas voluntários, à critério dos seus proponentes.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os projetos contemplados deverão integrar o Circuito UFC-Arte durante o ano de 2020, mediante convite da Secult-Arte/UFC, salvo justificativa expressa dos coordenadores. O Circuito UFC-Arte consiste na realização de uma série de eventos artísticos e culturais com o objetivo de fazer com que a arte e a cultura da universidade circule pelos equipamentos culturais e pelos diversos *campi* da UFC em Fortaleza e interior do estado, buscando, assim, valorizar e divulgar o trabalho dos projetos e grupos artísticos em atuação na universidade, de modo a contribuir para com a formação de plateia na comunidade acadêmica e para com o processo formativo dos envolvidos.

10.2 Todo material gráfico, reportagem, evento, vídeo etc, referente ao projeto que venha a ser veiculado em algum canal de comunicação deverá ser enviado à Secult-Arte/UFC.

10.3 A submissão de pedido de bolsas do Programa de Promoção da Cultura Artística implica na aceitação, por parte dos servidores proponentes e dos estudantes vinculados aos projetos, do que está disposto no presente edital.

11. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
13/12/2019	Lançamento do Edital nº 02/2019
17/12/2019 a 17/01/2020	Período de realização de inscrições
20 a 23/01/2020	1ª Fase - Avaliação Técnica
24/01/2020	Divulgação do Resultado da 1ª Fase
27 a 31/01/2020	2ª Fase - Avaliação de Mérito
3/02/2020	Divulgação do Resultado da Segunda Fase



4 e 5/02/2020	Período para recebimento de recursos
6 e 7/02/2020	Período de análise dos recursos da Segunda Fase
10/02/2020	Divulgação do Resultado dos Recursos
13/02/2020	3ª Fase - Distribuição das Bolsas
14/02/2020	Divulgação do Resultado Final
17 a 19/02/2020	Período de seleção dos bolsistas por parte dos coordenadores de projetos
20 a 28/02/2020	Período de entrega dos documentos dos bolsistas remunerados selecionados na Divisão de Apoio Administrativo da Secult-Arte/UFC
01/03/2020	Início das atividades dos projetos em 2020

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Diretor e pelo Vice-Diretor da Secretaria de Cultura Artística da Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.

Prof Dr. Elvis de Azevedo Matos
Diretor da Secretaria de Cultura Artística